DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Advertências / Notificações 7
Notificações 7
Terceiro Setor 8
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.944/26
DE 26 DE MARÇO DE 2026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 4º, 5º e 6º da Lei nº 3.406/25 de 18/11/2025 – Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.435.740,95 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.435.740,95 (um milhão e quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
101220017.2.078 – GESTÃO TRANSPARENTE
3.3.71.70.02.05 – Rateio pela Partic. em Consórcio Público
426 – R$ 500.000,00
02 – Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados
801.005 – Transf. União Emendas Parlam. EP Orçamento
103010017.2.017 – MANUT. UNID. SAÚDE E SERV. AT. PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.39.02.05 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
427 – R$ 935.740,95
02 – Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados
801.005 – Transf. União Emendas Parlam. EP Orçamento

Total a Suplementar – R$ 1.435.740,95

Art. 2º - Os recursos para a suplementação constante no artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
101220017.2.078 – GESTÃO TRANSPARENTE
3.3.71.70.02.05 – Rateio pela Partic. em Consórcio Público
173 – R$ 500.000,00
02 – Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados
301.008 – Saúde Custeio
103010017.2.017 – MANUT. UNID. SAÚDE E SERV. AT. PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.39.02.05 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
203 – R$ 935.740,95
02 – Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados
301.000 – Atenção Básica

Total a Anular – R$ 1.435.740,95

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 26 de março de 2026
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.945/26
DE 31 DE MARÇO DE 2.026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.413/25, que institui o incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE);

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.930/26, que regulamenta a concessão do referido incentivo no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação dos anexos do referido Decreto, visando o aperfeiçoamento dos critérios de concessão, valores e/ou procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92, da Lei Municipal n° 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DO DECRETO Nº 1.930/26 QUE REGULAMENTA O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), INSTITUÍDA PELA LEI Nº 3.413/25.

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I, II e III do Decreto nº 1.930/2026, que passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1.930/26.

A**rt. 3º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta

data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 31 de março de 2.026
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

ANEXO I - RELATÓRIO DE DESEMPENHO – Lei Municipal nº 3.413/2025 - DECRETO Nº. 1.945/26 (MENSAL)		
NOME UNIDADE:		
ACS:		
MÊS:		
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	**NOTA**	**% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DAGRATIFICAÇÃO ***
1 - AÇÕES DE CONTROLE DE CRIADOURO / POSITIVOS Comprovação: Relatório do sistema de informação próprio equivalente/boletim preenchido e assinado.		
1.1 – Percentual de participação nas ações realizadas para controle das arboviroses programadas/executadas	≥ 90%	50%
1.2 **Cálculo: nº de participações em ações de controle de arboviroses/ nº de ações programadas x100%**	Entre 80 e 89%	40%
2 – PARTICIPAR/REALIZAR AÇÕES EDUCATIVAS PARA ARBOVIROSES/ TEMAS PRIORITÁRIOS MENSAIS Comprovação: lista de presença/ dados lançados no Sistema próprio equivalente		
2.1 - Percentual de ações educativas realizadas para controle de arboviroses e desenvolvimento de temas mensais do Ministério.	≥ 90%	50%
2.2 **Cálculo: nº de ações educativas realizadas/ nº ações educativas programadas x 100%**	Entre 80 e 89%	30%
* **Percentual máximo para Gratificação por desempenho**		**100%**

ANEXO II - RELATÓRIO DE DESEMPENHO – Lei Municipal nº 3.413/2025 - DECRETO Nº 1.945/26		
(MENSAL)		
NOME UNIDADE:		
ACE:		
MÊS:		
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO / REQUISITOS PARA COMPROVAÇÃO	**NOTA**	**% ATRIBUÍDO PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO ***
1 – VISITA IMÓVEIS Comprovação: dados lançados no SISAWEB/SIAPS ou sistema próprio equivalente		
1.1 – Percentual de imóveis especiais visitados mensalmente e pontos estratégicos visitados quinzenalmente e registrado nos sistema.	≥ 90%	50%
1.2- Cálculo: nº de imóveis especiais/ estratégicos visitados por mês/ nº de imóveis existentes programados x 100%.	Entre 80 e 89%	40%
2 –AÇÕES DE CONTROLE DE CRIADOURO/NEBULIZAÇÃO Comprovação: Relatório dos sistemas de informação SISAWEB/LISTA		
2.1 – Percentual de ações de controle/nebulização realizadas para controle das arboviroses:	≥ 90%	20%
2.2- Cálculo:Nº de ações de controle realizadas/ nº de ações de controle planejada x100%	Entre 80 e 89%	10%
3 – AÇÕES EDUCATIVAS PARA ARBOVIROSES Comprovação: lista de presença/ dados lançados no SISAWEB/SISEDUCA/SISTEMA PRÓPRIO		
3.1 – Percentual de ações educativas realizadas para sensibilização da comunidade ao controle de criadouros:Arboviroses/zoonoses.	≥ 90%	20%
3.2- Cálculo: Nº de ações educativas realizadas/ nº de ações educativas programadas x 100%	Entre 80 e 89%	10%
4 – DESEMPENHO DO INDICADOR ADL (Avaliação Densidade Larvária) Comprovação mediante: - dados lançados SISAWEB		
4.1 – % de ADL (Avaliação de Densidade Larvária) realizada trimestral.	100%	10%
4.2- Cálculo: Nº de levantamento entomológico realizado/ nº de levantamento entomológico programado x 100%	≤ 100%	-
*** Percentual máximo para Gratificação por desempenho**		**100%**

ANEXO III - RESUMO GERAL DE DESEMPENHOLei nº 3.413/2025 e Decreto nº 1.945/26

NOME DA UNIDADE DE SAÚDE:			
MÊS/ANO ____/____			
NOME DO PROFISSIONAL	CARGO	% DESEMPENHO	VALOR REPASSE
Data de Emissão: ___/____/____			

Coordenador Enfermeiro (Carimbo)	Representante ACS/ACE	Secretário de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

Advertências / Notificações

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS
PARQUE RESIDENCIAL ESMERALDA

O MUNICÍPIO DE BASTOS-SP, CONSIDERANDO a obrigação prevista no artigo da lei 1º da Lei Municipal nº 2.914/19, relacionada á limpeza dos terrenos urbanos; CONSIDERANDO a necessidade da realização de serviços de roçada e limpeza pela Administração Pública;

CONSIDERANDO os riscos á saúde pública; COMUNICA O PROPRIETÁRIO OU DETENTOR DO DOMÍNIO ÚTIL OU DA POSSE, de lotes de terrenos edificados ou não situados nas áreas urbanas e de expansão urbana do Município são obrigados a mantê-los limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade, como forma de evitar a proliferação de insetos, animais peçonhentos; vetores, etc., especificamente os abaixo relacionados:

Cadastro	Nome	Quadra	Lote	Logradouro
409500	ADGAR APARECIDO HATAMOTO DE ALMEIDA	M	7	DOS RUBIS
406200	ALANA SOUZA GARCIA	K	4	DAS PÉROLAS
399700	ALBERTO AKEO SHINOZAKI	G	4	DIAMANTINA
413200	ALICE NOBUKO KOMODA	N	20	DAS ESMERALDAS
413100	ALICE NOBUKO KOMODA	N	19	DAS ESMERALDAS
398100	AMELIA SHIDEKO NIKAIDO SANTOS	E	2	DIAMANTINA
401800	ANGELA MARIA DE SOUZA GARCIA	G	25	TURMALINA
414150	ANTONIO BISPO CORDEIRO	O	09-B	DAS AMETISTAS
402100	ANTONIO GARCIA	H	2	DAS PÉROLAS
410000	ANTONIO GARCIA	M	12	DOS RUBIS
411900	ARMANDO AKIRA YAMAGUCHI	N	7	DAS AMETISTAS
407300	CLOVIS DIAS JARILHO	K	15	HEMATITA
407400	CLOVIS DIAS JARILHO	K	16	HEMATITA
395850	DARLANDO PEREIRA BATISTA	B	03-A	DIAMANTINA
415900	DENISE SAYURI SAITO	Q	10	OURO BRANCO
410800	HELAINE KAZUMI YOSHIDA	M	20	TURMALINA
409700	HERMES KOITI KATO	M	9	DOS RUBIS
415000	HISSAKO ARIKAWA KUROSAWA	Q	1	DAS PÉROLAS
412600	ILDA KAZUMI KOGA	N	14	DAS ESMERALDAS
409100	ILDA KAZUMI KOGA	M	3	DAS ESMERALDAS
414400	JOÃO SUSUMU SATO	P	3	DAS AMETISTAS
404300	JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA	I	4	ANTONIO MENDES PEREIRA
400500	JURACI GOMES DOS SANTOS	G	12	DOS RUBIS
401600	KIYOSHI TAKEHARA	G	23	TURMALINA
398550	LAIZA DA SILVA ANTUNES	F	03-B	TURMALINA
410900	LAURA YUMI HASEGAWA	M	21	TURMALINA
401000	LEILA APARECIDA MATSUGUMA MIATA	G	17	DAS ESMERALDAS
396400	LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA	C	4	DIAMANTINA
396500	LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA	C	5	DIAMANTINA
406600	MARCIA MIKI SHIROSAWA	K	8	DAS ESMERALDAS
398800	MARIA CELESTINA BINHARDI DE ARAÚJO	F	6	TURMALINA
398700	MARIA CELESTINA BINHARDI DE ARAÚJO	F	5	TURMALINA
397150	MARIA TEREZA ALVES RIBEIRO GOMES	C	P/11	DAS PÉROLAS
415100	MARILENE MOREIRA LIMA KOBAYASHI	Q	2	DAS PÉROLAS
415400	MARILENE MOREIRA LIMA KOBAYASHI	Q	5	OURO BRANCO
404600	MARTA GERIS BALBI DE SOUZA	I	7	DAS PÉROLAS
402600	MASARU TSURU	H	7	HEMATITA
402700	MASARU TSURU	H	8	HEMATITA
398600	PAMELA GODOY DA SILVA	F	4	TURMALINA
402200	PEDRO GARCIA	H	3	DAS PÉROLAS
410200	SHEILA MARTINS MIRANDA	M	14-A	DOS RUBIS
404100	SHIGUEKO FUJITA	I	2	ANTONIO MENDES PEREIRA
600800	TERRA NOBILIS CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS		59-A	ANTONIO MENDES PEREIRA
396800	VALDEMIR GARCIA	C	8	DIAMANTINA
396900	VALDEMIR GARCIA	C	9	DIAMANTINA
397000	VALDEMIR GARCIA	C	10	DOS RUBIS
407500	VINICIUS PEREIRA MIZOBE	K	17	HEMATITA
406300	VITOR HUGO SASAKI	K	5	DAS PÉROLAS
406400	WESLLEY VILELA DAS NEVES MESQUITA DOS SANTOS	K	6	DAS ESMERALDAS

A NOTIFICAÇÃO para que, obrigatoriamente, dentro do prazo de 48(quarenta e oito horas), a contar da data de publicação deste Edital (art. 3° da Lei Municipal nº 3.025/20), providenciem a Roçada e Limpeza de seus terrenos que se encontrem em mau estado de conservação.

O não cumprimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido acarretará aos proprietários as seguintes sanções:

I. Multa no valor de 03 (três) UFM's pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas, conforme Art. 3, II, § 3° da Lei Municipal 2.914/19;

II. Preço público de R$ 0,90 (noventa centavos) por m² referente á execução dos serviços pela municipalidade, conforme estabelece o Decreto Municipal 1542/22;

O prazo para apresentação de impugnação do sujeito passivo é de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital da notificação do lançamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

.....

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS
JARDIM LARANJEIRAS II

O MUNICÍPIO DE BASTOS-SP, CONSIDERANDO a obrigação prevista no artigo da lei 1º da Lei Municipal nº 2.914/19, relacionada á limpeza dos terrenos urbanos; CONSIDERANDO a necessidade da realização de serviços de roçada e limpeza pela Administração Pública;

CONSIDERANDO os riscos á saúde pública; COMUNICA O PROPRIETÁRIO OU DETENTOR DO DOMÍNIO ÚTIL OU DA POSSE, de lotes de terrenos edificados ou não situados nas áreas urbanas e de expansão urbana do Município são obrigados a mantê-los limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade, como forma de evitar a proliferação de insetos, animais peçonhentos; vetores, etc., especificamente os abaixo relacionados:

Cadastro	Nome	Quadra	Lote	Logradouro (cadastro)
571700	ADAILTON DOS SANTOS NASCIMENTO	5	2	DOMINGOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
568600	ALEXANDRE AKIO MURAKAMI	2	15	MARIA ALVES PEREIRA
579800	ANDERSON S,FIRMINO/VANDERLEIA M.SANTOS	12	3	LEOBINO BESSA DE ALMEIDA
567800	ANDREIA JULIANA PEIXOTO MORENO	2	7	JESUINO PEREIRA DE SOUZA
578500	ANGELA MARIA BARBOSA NASCIMENTO	10	10	NOBUO YOSHIKAWA
572100	APLEDY PARTICIPAÇÕES LTDA	5	6	NOBUO YOSHIKAWA
569450	DIEGO HENRIQUE DE LIMA URBANO	3	P/03	DOM PEDRO I
573500	DINALVA DANTAS PINHEIRO MAWARIDA	8	2	TAKANOBU MATSUMOTO
568000	EDENILSON CLAUDIO GONÇALVES	2	9	JESUINO PEREIRA DE SOUZA
570800	EDER MONTEIRO DE CAMPOS	4	3	MARIA ALVES PEREIRA
578900	EDUARDO HENRIQUE PERLUIZ	11	3	MARIA ALVES PEREIRA
577300	ELIANA DA SILVA COELHO	9	19	JESUINO PEREIRA DE SOUZA
580700	EVANDRA DE JESUS SANTOS DA SILVA	12	12	JOSE CAMILO DOS SANTOS
568550	FRANCIELI REGINA MURAKAMI	2	14-A	MARIA ALVES PEREIRA
575800	JAIR GARCIA	9	4	ARISTEU MAXIMIANO DA SILVA

570200	JOSE AILTON DA SILVA	3	11	DOMINGOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
579200	JOSÉ RICARDO DE CARVALHO	11	6	MARIA ALVES PEREIRA
573000	KIYOKO TAKEUCHI ITO	5	15	JESUINO PEREIRA DE SOUZA
573100	KIYOKO TAKEUCHI ITO	5	16	JESUINO PEREIRA DE SOUZA
571000	LUCIANO HIDEKI IWAYAMA	4	5	MARIA ALVES PEREIRA
571100	LUCIANO HIDEKI IWAYAMA	4	6	MARIA ALVES PEREIRA
573900	LUCILENE APARECIDA RODRIGUES	8	6	JESUINO PEREIRA DE SOUZA
568100	LUIS VANDERLEI MARCONDES	2	10	JESUINO PEREIRA DE SOUZA
569600	LWMYNEÇA KAYAMY TAKAYANAGUI MIZUMOTO	3	5	DOM PEDRO I
569700	LWMYNEÇA KAYAMY TAKAYANAGUI MIZUMOTO	3	6	DOM PEDRO I
574800	MARCO ANTONIO GASTALI	8	15	MARIA ALVES PEREIRA
577400	MARIA APARECIDADA SILVA FREIRE E OUTRO	9	20	JESUINO PEREIRA DE SOUZA
569350	MATEUS HANADA	3	P/02	DOM PEDRO I
572400	MILTON ALMEIDA NETO	5	09-A	WILSON PRAT
574100	NELSON YAMASAKI JUNIOR	8	8	JESUINO PEREIRA DE SOUZA
571900	ORLANDO RIYUSHIRO MATSUDA	5	4	DOMINGOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
579600	PAULO HENRIQUE GARBI PEREIRA	12	1	MARIA ALVES PEREIRA
572700	RAFAEL ZAHA ASANOME	5	12	WILSON PRAT
578000	ROSEMEIRE SGURA OLIVEIRA GUIMARÃES	10	5	ARISTEU MAXIMIANO DA SILVA
570300	ROSEMER DEO DE OLIVEIRA	3	12	DOMINGOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
572800	TÁSSIA HASHIMOTO HIMORI ASANOME	5	13	WILSON PRAT
572950	TÁSSIA HASHIMOTO HIMORI ASANOME	5	14-A	WILSON PRAT
569000	THAIS GARBI PEREIRA ODAGUIRI	2	19	MARIA ALVES PEREIRA
568800	VALDEMIR GARCIA	2	17	MARIA ALVES PEREIRA
574000	VALDEMIR GARCIA	8	7	JESUINO PEREIRA DE SOUZA
579400	VANDELISA DE JESUS FUGIMURA CHAVES	11	8	MARIA ALVES PEREIRA
579500	VERA LUCIA PEREIRA XAVIER	11	9	PRESIDENTE VARGAS
574200	WELINGTON EUGENIO DE JESUS DA SILVA	8	9	JESUINO PEREIRA DE SOUZA
567200	YOKO HAYASHIDA TAKEUTI	2	1	DOM PEDRO I
567300	YOKO HAYASHIDA TAKEUTI	2	2	DOM PEDRO I
567400	YOKO HAYASHIDA TAKEUTI	2	3	DOM PEDRO I
567500	YOKO HAYASHIDA TAKEUTI	2	4	DOM PEDRO I
567600	YOKO HAYASHIDA TAKEUTI	2	5	JESUINO PEREIRA DE SOUZA
567700	YOKO HAYASHIDA TAKEUTI	2	6	JESUINO PEREIRA DE SOUZA
569100	YOKO HAYASHIDA TAKEUTI	2	20	MARIA ALVES PEREIRA

A NOTIFICAÇÃO para que, obrigatoriamente, dentro do prazo de 48(quarenta e oito horas), a contar da data de publicação deste Edital (art. 3° da Lei Municipal nº 3.025/20), providenciem a Roçada e Limpeza de seus terrenos que se encontrem em mau estado de conservação.

O não cumprimento do disposto no presente Edital no prazo estabelecido acarretará aos proprietários as seguintes sanções:

I. Multa no valor de 03 (três) UFM's pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas, conforme Art. 3, II, § 3° da Lei Municipal 2.914/19;

II. Preço público de R$ 0,90 (noventa centavos) por m² referente á execução dos serviços pela municipalidade, conforme estabelece o Decreto Municipal 1542/22;

O prazo para apresentação de impugnação do sujeito passivo é de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital da notificação do lançamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

.....

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bastos – APAE.

VALOR TOTAL: R$ 90.000,00.

OBJETO: Atendimento a Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla de forma a complementar o Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a demanda reprimida de serviços especializados.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A dispensa de chamamento público fundamenta-se no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da celebração de parceria com organização da sociedade civil que desenvolve atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde.

Bastos, 31 março de 2026 – Kleber Lopes de Sousa – Prefeito do Município.

.....